



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.765

de 17 de novembro de 2015.

"Dispõe sobre doação de imóvel à ARCAH – ASSOCIAÇÃO DE RESGATE À CIDADANIA POR AMOR A HUMANIDADE".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar a *ARCAH – ASSOCIAÇÃO DE RESGATE À CIDADANIA POR AMOR A HUMANIDADE*, inscrita no CNPJ:19.903.978/0001-91, o seguinte imóvel, com suas características e confrontações:

"Lote A, desmembrado da Fazenda Pinheiro, situado no município e comarca de Botucatu-SP, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto 76, localizado junto à divisa da área da Prefeitura Municipal de Botucatu (aterro sanitário), nas confrontações da faixa de domínio da Estrada Municipal Eduardo Zuccari - BTC 040, até o ponto 76-A, com o seguinte rumo e distância com rumo magnético 46°58'07" SE e distância de 358,96 metros, confrontando com a Estrada Municipal Eduardo Zucari - BTC 040; do ponto 76-A ao ponto 76-B com rumo magnético 65°15'03" SW e distância de 646,51 metros, do ponto 76-B segue com rumo SW 65°15'03" medindo 60,06 metros até o ponto 76-C, do ponto 76-C segue com rumo magnético 65°15'03" SW e distância de 230,24 metros até o ponto 76-D, do ponto 76-D ao ponto 63-A com rumo magnético 22°45'42" NW e distância de 641,49 metros, sendo que do ponto 76-A ao ponto 63-A confronta com remanescente da área; do ponto 63-A ao 63-B com rumo magnético 79°05'43" NE e distância de 239,85 metros, do ponto 63-B segue com rumo NE 79°05'43" medindo 46,81 metros até o ponto 64, daí segue com rumo SE 75°45'59" medindo 15,75 metros até o ponto 7, sendo que do ponto 63-A ao ponto 7 confronta com a Estrada Municipal Eduardo Zucari - BTC 040 (do ponto 63-B ao ponto 7 existe faixa de servidão da CESP), do ponto 7 segue com rumo SE 22°45'42" medindo 359,35 metros até o ponto 08, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Botucatu, do ponto 8 segue com rumo NE 56°08'20" medindo 219,40 metros até o ponto 9, daí segue com rumo NE 55°28'30" medindo 314,00 metros até o ponto inicial 76, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Botucatu (Aterro Sanitário), encerrando uma área de 339.566,86 metros quadrados, ou seja 14,03 Alqueires Paulista, objeto da matrícula nº 29.580, do Livro 2, do 1º Registro de Imóveis local, cadastrado no INCRA em maior área sob nr. 629.065.004.235-2, sob denominação de Fazenda Pinheiro, localizada na Estrada Municipal Eduardo Zuccari, KM 1,5, no município de Botucatu-SP."

Art. 2º. Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no registro imobiliário que a doação é efetivada nas seguintes condições, sob pena de reversão à doadora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.765

de 17 de novembro de 2015.

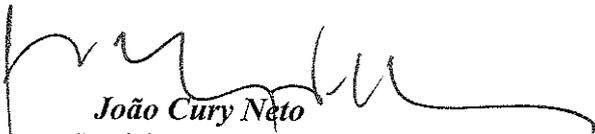
- I - o imóvel objeto da presente lei deverá ser destinado exclusivamente às atividades sociais da donatária, especialmente para a promoção do resgate, acolhimento, proteção, encaminhamento e acompanhamento de pessoas e comunidades em situações de risco e baixos níveis de condições sócioeconômicas para que alcancem o seu melhor bem-estar humano.
- II - o imóvel não poderá, em qualquer hipótese, ser dado em garantia, a qualquer título;
- III - a designação de um servidor público municipal ou procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei;
- IV - a donatária terá o prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da escritura de doação, para o início das obras estruturais necessárias ao exercício de suas atividades e de no máximo 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das obras e início das atividades;
- V - em caso de descumprimento das obrigações constantes nesta lei, todas as benfeitorias incorporadas ao imóvel reverterão ao patrimônio municipal, independente de qualquer tipo de indenização.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas com serviços de Notas e Registro correrão por conta da donatária.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de novembro de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de novembro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente